

Judiciário – Área Administrativa, matrícula n.º 20024200, para exercer a Função Comissionada – FC.6 de Chefe de Cartório da 31ª Zona Eleitoral – Campo Grande/RN, no período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2020, a fim de proceder a realização das Eleições Municipais de 2020 na referida Zona Eleitoral, retornando à Iotação originária no dia 19/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 27 de julho de 2020.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo

Presidente

---

PORTARIA N.º 107/2020 GP

Remoção de ofício de Diana Pedrosa Lima para a 41ª ZE - Alexandria e sua designação para exercer a chefia do Cartório Eleitoral.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXXII, “a”, do Regimento Interno desta Casa, c/c o art. 4º, § 1º, da Resolução TSE n.º 23.448, de 22/09/2015, e tendo em vista o que consta do PAE n.º 754/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício, no interesse da Administração, a servidora DIANA PEDROSA LIMA, Analista Judiciário – Área Judiciária, matrícula n.º 60001865, lotada originalmente na 31ª Zona Eleitoral – Campo Grande/RN, para a 41ª Zona Eleitoral – Alexandria/RN, e designá-la para exercer a Função Comissionada – FC.6 de Chefe de Cartório Eleitoral, nos termos do art. 36, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, c/c o art. 4º, § 1º, da Resolução TSE nº 23.448/2015 e no art. 7º, § 1º, da Resolução TSE nº 21.832/2004.

Art. 2º Dispensar a referida servidora da Função Comissionada – FC.6 de Chefe de Cartório Eleitoral da 31ª Zona Eleitoral – Campo Grande/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 27 de julho de 2020.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo

Presidente

#### EDITAIS E AVISOS

---

EDITAL N.º 19/2020 PRES (\*)

#### SELEÇÃO INTERNA PARA SUBSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO COMISSIONADA

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte torna público os critérios e procedimentos do processo de seleção interna para substituição da função comissionada de nível 6 (FC.6) da 15ª Zona Eleitoral – São José de Campestre durante o período de 10/08/2020 a 02/01/2021.

A inscrição e a seleção reger-se-ão pelas seguintes condições:

1 Quadro de Vagas

Unidade	Função Comissionada	Quantitativo de Vagas
---------	---------------------	-----------------------

15ª Zona Eleitoral	FC.6	01
--------------------	------	----

## 2 Requisitos

2.1 Ser servidor ocupante de cargo efetivo da Justiça Eleitoral, em exercício na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do RN ou nos Cartórios das Zonas Eleitorais do Estado, exceto os ocupantes de cargos que possuam especialidades e os Cartórios com efetivo único.

2.2 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, não estar cumprindo penalidade administrativa ou não tê-la cumprido no período de 02 (dois) anos que antecedem a data de publicação deste Edital.

2.3 Possuir formação acadêmica de nível superior e experiência cartorária eleitoral.

2.4 Os candidatos que não atenderem aos requisitos serão eliminados.

## 3 Inscrições

3.1 Para se inscrever, o candidato deverá:

3.1.1 Preencher o formulário de inscrição, constante no Anexo I, e enviar para o e-mail selecao@tre-rn.jus.br, no período definido no cronograma;

3.1.2 Anexar ao formulário de inscrição, certificados, diplomas e outros documentos comprobatórios das informações registradas no banco de talentos(em formato PDF);

3.1.3 Registrar no Banco de Talentos ([https://logon.tre-rn.jus.br/BANCO\\_TALENTOS](https://logon.tre-rn.jus.br/BANCO_TALENTOS)), localizado no sítio do TRE-RN na Intranet, menu Pessoal à Dados pessoais do servidor à Banco de talentos, todas as informações declaradas no formulário de inscrição, relativas ao acervo curricular.

3.1.4 Os candidatos deverão dar permissão de visualização no Banco de Talentos para "TODOS", a fim de permitir o acesso e análise de currículo por parte da Seção de Lotação e Gestão de Desempenho (SLD/CODES/SGP).

3.2 Somente serão consideradas as informações que constem no Banco de Talentos. Nos casos em que o Banco de Talentos apresentar limitação técnica ou operacional para alimentação das informações, serão consideradas as descritas no formulário de inscrição, cujos documentos comprobatórios tenham sido devidamente anexados.

3.3 Para efeito do disposto nos itens 3.2 e 5.1, a Seção de Lotação e Gestão de Desempenho (SLD/CODES/SGP) poderá solicitar documentação complementar comprobatória do cumprimento dos requisitos previstos neste Edital.

3.4 A inscrição pressupõe o conhecimento prévio da chefia imediata.

## 4 Fases do processo

4.1 O processo seletivo tem como objetivo examinar a compatibilidade entre o perfil de competências dos candidatos e as competências requeridas para ocupação temporária da função comissionada de nível 6 (FC.6) da Zona Eleitoral.

4.2 A seleção ocorrerá em três fases, conforme quadro a seguir:

Fase	Tipo	Quantidade de candidatos habilitados para cada função
I - Análise curricular	Classificatória e Eliminatória	04
II – Entrevista com o Juiz Eleitoral	Classificatória e Eliminatória	02
III - Indicação do Juiz Eleitoral e Apreciação da Presidência	Eliminatória	01

4.3 As fases I e II têm pontuação máxima de 100 pontos cada.

4.4 Na fase I os itens Graduação, Experiência Profissional, Ocupação de cargo ou função gerencial e Pós-graduação terão pontuações estabelecidas de acordo com os critérios de definidos no Anexo II.

4.5 A fase II objetiva verificar a adequação do perfil do candidato às competências técnico-comportamentais exigidas.

4.6 O total de pontos obtidos no resultado final, que classificará os candidatos para a Fase III, será a soma de 30% da pontuação da Fase I com 70% da pontuação da Fase II.

4.7 Em caso de empate nas fases I e II, todos os candidatos empatados serão habilitados para a fase seguinte, independente da quantidade de candidatos habilitados a que se referem o item 4.2.

4.8 As atribuições e competências requeridas relativas à função comissionada estão dispostas no Anexo III.

4.9 Na hipótese de inscrição única e/ou de apenas um candidato habilitado nas etapas I e II, o processo não deverá ser interrompido.

4.10 Serão eliminados da seleção os candidatos que não participarem de todas as fases classificatórias ou desistirem durante o processo seletivo.

## 5 Fase I

5.1 A análise curricular será realizada pela SLD/CODES/SGP.

5.2 Ao final da análise curricular, os candidatos receberão, por e-mail, o Boletim de Desempenho Individual (BDI), onde constará a sua pontuação na fase I e sua classificação geral na respectiva fase.

5.3 Eventual recurso do resultado do BDI poderá ser interposto perante a SLD/CODES/SGP, devendo ser enviado para o e-mail selecao@tre-rn.jus.br, no período definido no item 7.

5.3.1 O recurso deverá ser instruído, de forma objetiva, apresentando os pontos contestados pelo candidato, os fundamentos que embasem a discordância, e, ainda, a documentação comprobatória de todas as alegações feitas;

5.3.2 Os recursos apresentados em desacordo com as regras dispostas nos itens 5.3 e 5.3.1 serão indeferidos liminarmente.

5.4 O resultado e a classificação dos candidatos serão publicados no sítio eletrônico da Intranet do TRE-RN.

## 6 Fases II e III

6.1 A fase II tem como objetivo avaliar, por meio de apresentação verbal, se o candidato detém os conhecimentos técnicos, as habilidades e o perfil desejável para a execução das tarefas a ele incumbidas, observando-se, ainda, seu potencial de desenvolvimento, selecionando-se o candidato que mais se adequa ao perfil da função comissionada objeto da presente seleção.

6.2 Na entrevista avaliativa, as competências comportamentais terão peso 2 e as competências técnicas terão peso 1.

6.3 A fase II será realizada virtualmente, por videoconferência, nos horários e formas estabelecidos no e-mail convocatório, sendo excluído do processo o candidato que não estiver disponível para entrevista no horário informado na convocação.

6.3.1 Para participar da fase II, o candidato deverá possuir os aplicativos zoom e whatsapp instalados no computador pessoal e em smartphone, bem como deve estar disponível 01 (uma) hora antes do horário determinado para a entrevista para receber o link de acesso à sala da videoconferência.

6.3.2 Para a instalação do aplicativo zoom o candidato deve seguir o passo a passo constante no anexo IV.

6.4 Esta fase será conduzida por equipe formada por 2 (dois) representantes da Secretaria de Gestão de Pessoas e 2 (dois) da área técnica, sendo o primeiro o Juiz Eleitoral ou servidor designado por ele e o segundo 1 (um) servidor com experiência cartorária.

6.5 Os candidatos receberão, por e-mail, o Boletim de Desempenho Individual (BDI), onde constará a sua pontuação na fase II e sua classificação geral no processo seletivo.

6.6 A fase III corresponderá à indicação do Juiz Eleitoral, dentre os 02 (dois) primeiros colocados na fase II, para apreciação da Presidência, observado o item 4.2 deste Edital, conforme dispõe o art. 22 da Resolução TRE/RN nº 13/2015, que aprova o Regimento Interno das Zonas Eleitorais do Rio Grande do Norte.

6.7 Não caberá recurso aos resultados das fases II e III.

6.8 Os resultados das fases II e III serão publicados no sítio eletrônico da Intranet do TRE-RN.

6.9 O resultado final para classificação da Fase III será obtido por meio dos seguintes cálculos das pontuações:

Competências Comportamentais (CC): (Nota do Avaliador 1 + Nota do Avaliador 2) / 2 = Pontuação CC

Competências Técnicas (CT): (Nota do Avaliador 1 + Nota do Avaliador 2) / 2

= Pontuação CT

$[(\text{Pontuação CC} \times 2) + (\text{Pontuação CT} \times 1)] / 3 = \text{Pontuação Final Fase II}$

Resultado Final:  $(\text{Pontuação Final Fase I} \times 0,3) + (\text{Pontuação Final Fase II} \times 0,7)$

## 7 Cronograma

Etapa	Período
Publicação do Edital	28/07/2020
Recurso ao Edital	29/07/2020
Apreciação e decisão dos recursos	30/07/2020
Publicação de Edital pós recurso, se houver	31/07/2020

Etapa	Período
Inscrição	03 a 04/08/2020
Análise curricular, classificação dos candidatos	05 a 06/08/2020
Envio do Boletim de Desempenho Individual	07/08/2020
Apresentação eventual de recursos	10/08/2020
Apreciação, decisão dos recursos e divulgação dos resultados, se houver	12/08/2020
Entrevista	13/08/2020
Resultado	13/08/2020
Indicação do Juiz Eleitoral e Apreciação da Presidência	13/08/2020
Resultado	14/08/2020
Início da substituição	17/08/2020

## 8 Disposições finais

8.1 Serão devidas as diárias pertinentes ao servidor selecionado para a ocupação provisória da chefia de cartório;

8.2 Não poderá participar do Processo Seletivo, o servidor que for único ocupante de cargo efetivo em sua unidade de lotação.

8.3 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Presidência.

Natal, 27 de julho de 2020.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo

Presidente

(\*) Anexos no final da edição.

## CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## GABINETE DOS JUÍZES

### GABINETE DO JUIZ RICARDO TINOCO DE GÓES

## DECISÕES E DESPACHOS

---

Processo 0601088-33.2018.6.20.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 0601088-33.2018.6.20.0000 ASSUNTO: [Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Federal] REQUERENTE: ELEICAO 2018 WALTER FERNANDES DE MIRANDA JUNIOR DEPUTADO FEDERAL, WALTER FERNANDES DE MIRANDA JUNIOR Advogado do(a) REQUERENTE: DENYS DE MIRANDA BARRETO - RN8686 Advogado do(a) REQUERENTE: DENYS DE MIRANDA BARRETO - RN8686 RELATOR: JUIZ RICARDO TINOCO DE GOES

## DECISÃO

ID nº 2472171: Tendo em vista o cumprimento da obrigação pelo candidato, declaro extinto o processo com